

MAGNO PRÊMIO DE CAMPINAS

Conceição Arruda TOLEDO

Por ocasião do décimo quinto aniversário da Sociedade "Non Scholae Sed Vitae", ano passado, foi instituído o "Magno Prêmio de Campinas", destinado a premiar pessoas aqui nascidas, ou simplesmente radicadas na cidade, que porventura tenham feito algo de notável e meritório, projetando o nome de Campinas aqui e fora do país. Esse prêmio tem também o escopo de reverenciar a memória dos campineiros ilustres, que no passado realizaram grandiosos feitos, honrando o nome da cidade, alcançando renome internacional profissionalmente.

Foi então idealizado um troféu que consiste em um busto de bronze, de aproximadamente dez centímetros, representando um vulto campineiro nato ou aqui radicado que no passado tenha contribuído para dar projeção à terra campineira, para ser oferecido trienalmente, a quem realmente a ele fizer jus, dentro da mesma modalidade de atividades.

Tendo em vista o bicentenário de Campinas no próximo ano, a Diretoria decidiu estipular o número de cinco patronos para, naquela oportunidade, dar início à distribuição, como participação às comemorações festivas da efeméride.

Por uma questão de justiça, foram escolhidos nomes de personalidades, muitas das quais são desconhecidas da nova geração, mas que merecem ser reverenciadas e divulgadas, deixando para posteriores premiações, nomes de contemporâneos ilustres que ainda se acham nítidos em nossa memória e em nosso coração, como Guilherme de Almeida, Monsenhor Salim, Pêido Burnier, e outros mais.

Desse modo, os patronos para a primeira entrega de prêmios serão: **Dom João Nery**, para aquele que se destacar em obras de benemerência social; **Correio de Melo**, no campo das ciências; **Maria Monteiro**, no campo lírico; **Carlos Gomes**, na música e nas artes, em geral; **Arnaldo Vieira de Carvalho**, no setor de educação e ensino.

O "Magno Prêmio de Campinas" será, como indica o nome, o maior que uma pessoa possa receber em Campinas. E somente o receberá, se realmente o merecer. Não haverá possibilidade de ser entregue a uma pessoa que não possua méritos suficientes, ou que alguém possa pôr em dúvida tais méritos. Simplesmente, não será entregue o troféu, se não houver quem honestamente o possa merecer.

Para tanto, foi elaborado um Regulamento, registrado sob o n. 38.125, em 20-2-73, no Cartório do 1.º Registro de Títulos e Documentos, e que consta do seguinte: A Diretoria e o Conselho da Sociedade Civil "Prêmios Non Scholae Sed Vitae", desejando dar maior amplitude ao disposto no parágrafo único do Artigo 33 dos Estatutos; e querendo abrilhantar as comemorações do 15.º aniversário de sua fundação, e considerando a proposta apresentada em reunião da Diretoria e do Conselho realizada a 17-12-71, resolve: 1) Fica instituído um Prêmio Especial, denominado "Magno Prêmio Campineiro" da Non Scholae Sed Vitae, destinado a estimular a divulgação da História Campineira em âmbito nacional e internacional; 2) o Prêmio referido no item anterior visa galardoar pessoas que tenham contribuído para elevar o nome de Campinas no campo das ciências, das artes, do pensamento, da história, da literatura, da assistência social,

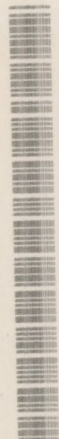
da educação ou que, com sua atividade, promovam ou tenham promovido o renome nacional ou internacional de Campinas, tal como tenha ocorrido com o Patrono do seu respectivo Prêmio. § 1.º: — Somente poderão ser indicadas à concessão de Prêmio, pessoas que sejam naturais de Campinas, campineiros de eleição, ou residentes nesta cidade. § 2.º: — Estas pessoas, para merecerem o Magno Prêmio Campineiro da Non Scholae Sed Vitae, devem possuir, além dos atributos da inteligência, também uma conduta exemplar familiar, comunitária, profissional, consoante o espírito da "Prêmios Non Scholae Sed Vitae". 3) O Prêmio consistirá em um busto de bronze, de aproximadamente 30 centímetros de altura, representando um vulto campineiro nato ou aqui radicado e que, no passado contribuiu para dar projeção à terra campineira, pela sua atuação no campo das atividades mencionadas no item II. § 1.º: — O busto de bronze é exclusividade da organização. § 2.º: — Para denominação de Prêmio ora instituído, o busto representará o Patrono que em vida enalteceu Campinas e o Prêmio levará seu nome, por exemplo: Carlos Gomes, no campo artístico; Guilherme de Almeida, no campo literário; Monsenhor José Emílio Salim, na educação superior; Campos Sales, etc. 4) O Prêmio instituído por este Regulamento será concedido a cada três anos, na segunda quinzena de setembro. § 1.º: — Somente será concedido em cada triênio, um prêmio para cada categoria de atividade. § 2.º: — A Diretoria, por motivos justificados, poderá alterar o interstício e a época de que trata este item. § 3.º: — Salvo solicitação em contrário do agraciado, a cerimônia da entrega do Prêmio, será sempre solene, com a presença de autoridades civis, militares, religiosas e convidados especiais, cabendo à Diretoria determinar o local e demais circunstâncias de sua realização.

5) Poderão indicar candidatos à concessão do Prêmio, tanto pessoas jurídicas como pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, dentro ou fora de Campinas. § 1.º: — A indicação, acompanhada do "curriculum vitae et studiorum" do candidato e documentação comprobatória, será encaminhada, em 5 dias e mediante recebido, à Diretoria da Sociedade Civil — Prêmios NSSV — até 6 meses antes da sessão de julgamento. § 2.º: — A indicação deve ser sigilosa. § 3.º: — Entre a pessoa indicante e o indicado, não pode haver parentesco de nenhuma natureza, até a 3.ª geração.

6) A escolha dos candidatos ou sua aprovação, será feita por uma Comissão Julgadora, designada pela Diretoria assim composta: a) Diretoria da Sociedade Civil Prêmios NSSV; b) 3 membros do Conselho Deliberativo; c) 8 personalidades de comprovada integridade moral, apocalíticas da comunidade campineira. § 1.º: — Os 3 representantes do Conselho Deliberativo serão por este escolhidos em reunião especialmente convocada, dentre os seus componentes. § 2.º: — Os 8 representantes da comunidade campineira serão escolhidos, para cada decisão, dentre personalidades pertencentes às seguintes categorias: magistratura; entidades culturais; entidades artísticas; entidades científicas; autoridades militares; autoridades religiosas; clubes de serviço; Associa Industrial e Comercial.

7) A sessão de julgamento precederá de no mínimo 30 dias a época da outorga.

Devido à falta de espaço, interrompo aqui a transcrição do Regulamento, prometendo voltar ao assunto, quando concluirei os artigos restantes, revelarei os nomes dos signatários e das oito personalidades já escolhidas para o júri da primeira premiação.



Biblioteca Centro de Memória - UNICAMP

CMUHE025350